



*Prefeitura Municipal de Cambé*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 266/1975**

SÚMULA: Autoriza adquirir 104,64 metros quadrados da data 16, da quadra 18, da Planta Geral desta Cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, adquirir de ESPER CHAFIC KALLAS e sua mulher, mediante compra, desapropriação, incorporação, afetação ou simples cessão e transferências de direito quitados junto à detentora do domínio, a Cia Melhoramento Norte do Paraná, o terreno sobre o qual está edificado o prédio da Biblioteca Municipal, medindo 104,64 metros quadrados, destacada da data 16, da quadra 18, do Planta Geral desta Cidade.

**§ ÚNICO** – Para a finalidade autorizada neste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo praticar todos os atos necessários, inclusive na via Judiciária e especialmente firmar toda e qualquer escritura compatível com a natureza do modo preferido de aquisição.

**ART. 2º.** – Para atender as despesas decorrentes da aquisição, fica também autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 20.928,00 (vinte mil e novecentos e vinte e oito cruzeiros) e não constante do orçamento abaixo especificado:

07.00 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: Biblioteca Municipal

6 Programa: Educação e Cultura

67 Sub-Programa: Pesquisa, orientação e difusão Cultural

4.0.0.0-67 – DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0-67 – Inversões Financeiras

4.2.1.0-67 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

a) Aquisição de terreno para prédio da Biblioteca  
20.928,00

**§ ÚNICO** – Para atendimento do crédito mencionado neste artigo, fica também autorizado utilizar os recursos provenientes do cancelamento da dotação



*Prefeitura Municipal de Cambé*  
*Estado do Paraná*

orçamentária, abaixo especificada:

02.00 ÓRGÃO: EXECUTIVO  
02.12 Unidade: Reserva de  
Contingência  
0 Programa: Governo e Administração Geral  
09 SubPrograma: Diversos

3.0.0.0-09 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0-09 Transferências Correntes

3.2.6.0-09 Fundo de Reserva Orçamentária

a) Reserva de Contingência

20.928,00

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 1º de Julho de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

José Ferrarini  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 15/1975.**

**Autor: Executivo Municipal.**